



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO nº 015/2024-SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2024 - SEJUSC, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS - ADVAM**, na forma abaixo:

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na [REDACTED] portadora do [REDACTED] e [REDACTED], e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS - ADVAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.803.638/0001-38, com sede na cidade de Manaus/AM, na rua Thomas Antônio Gonzaga, nº 37, LT PROMORAR, Alvorada, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED], Manaus/AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta dos Processo Administrativo nº



008741/2024- 09 - SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 238.291,20 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEJUSC, visando a execução do projeto “Acessibilidade, respeito, dignidade e inclusão: direito de todos”, cujo objetivo é ofertar atendimento especializado com equipe multidisciplinar para pessoas com deficiência visual e suas famílias, promovendo inclusão social e garantia de direitos através de ações e serviços de reabilitação, sob Plano de Trabalho SISCONV 005640.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 238.291,20 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), ao PARCEIRO PRIVADO a ser liberado em PARCELA ÚNICA.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do PARCEIRO PÚBLICO, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do PARCEIRO PÚBLICO.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor R\$ 238.291,20 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme Resolução 12/12 - TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 90 (noventa) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

Assinado eletronicamente

[Assinatura]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do PARCEIRO PÚBLICO;

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do PARCEIRO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o Parceiro Público poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Parceiro Público emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo Parceiro Privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o Parceiro Público promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao Parceiro Privado para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste TERMO DE FOMENTO, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 238.291,20 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste TERMO DE FOMENTO correrão a conta das seguintes dotações: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de trabalho: 14.244.3247.2528.0001; Natureza de despesa: 3350.43; Fonte: 1.501.1190.000.0000, discriminadas na Nota de Empenho

Assinado eletronicamente



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2024NE0000865, emitida em 26/08/2024, no valor de R\$ 238.291,20 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de ofício da vigência deste TERMO DE FOMENTO deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

Assinado por T. S. R. 11/10

[Assinatura]



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste TERMO DE FOMENTO, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 27 de agosto de 2024.

PARCEIRO PÚBLICO:


JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:


CLEIZIMAR FURTADO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS – ADVAM

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 

Nome: 
CPF: 



Amazonas registra o maior valor da corrente de comércio em julho deste ano, segundo dados da Sedecti

Entre os municípios do interior, Presidente Figueiredo foi o destaque nas exportações

Amazonas alcançou um marco importante em julho de 2024, a corrente de comércio (exportação e importação) atingiu US\$ 1,735,62 milhões, o maior valor registrado no ano até o momento. As exportações totalizaram US\$ 96,33 milhões, enquanto as importações somaram US\$ 1,639,29 milhões. A análise é da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti), que oferece um balanço completo no site (<https://www.sedecti.am.gov.br>), disponível na seção Mapas e Indicadores.

Ainda de acordo com o estudo, a China e a Alemanha se destacaram como principais destinos das exportações do Amazonas. O feroníbio foi o produto mais exportado para a China, gerando US\$ 11,41 milhões, enquanto a Alemanha importou do Amazonas US\$ 12,11 milhões em ouro (incluindo ouro platinado) em formas semimanufaturadas.

“Estamos acompanhando de perto essas movimentações para garantir que nossas políticas de desenvolvimento sejam cada vez mais

assertivas, promovendo um ambiente favorável para as exportações e diversificando nossas parcerias comerciais”, destacou o secretário da Sedecti, Serafim Corrêa.

Nas importações, a China liderou como principal fornecedora, com “outros suportes gravados” somando US\$ 148,91 milhões. A Rússia ficou em segundo lugar, exportando “outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos e preparações” no valor de US\$ 83,57 milhões para o Amazonas.

Destaques no interior

Entre os municípios do interior, Presidente Figueiredo (a 117 quilômetros de Manaus) foi o grande destaque, com exportações totalizando US\$ 12,05 milhões, dos quais US\$ 11,41 milhões foram de ferro-ligas destinadas principalmente à China. Itacoatiara (176 quilômetros distante de Manaus), por sua vez, exportou US\$ 264,11 mil em “madeira serrada ou endireitada longitudinalmente”, tendo os Países Baixos (Holanda) como principal destino.

Nas importações, Itacoatiara se sobressaiu com US\$ 13,85 milhões, em grande parte provenientes de “óleos de petróleo ou de mine-

rais betuminosos” da Rússia, que totalizaram US\$ 13,04 milhões. Já Silves registrou um total de US\$ 415,09 mil em importações, com “aparelhos elétricos para telefonia ou telegrafia por fios” liderando, somando US\$ 278,30 mil e tendo a Argentina como principal origem.

Balança comercial

O relatório da Balança Comercial do Amazonas é desenvolvido pelo Departamento de Estatística e Geoprocessamento (Degeo) da Secretaria Executiva de Planejamento (Seplan) da Sedecti. Baseado em dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic), o estudo oferece uma análise detalhada do desempenho comercial do Estado, essencial para compreender as dinâmicas de exportação e importação no Amazonas.

A Sedecti disponibiliza um painel interativo com informações detalhadas sobre as importações e exportações do Amazonas e seus municípios. Para acessar o Dashboard da Balança Comercial do Amazonas, visite: <https://balanca.sedecti.am.gov.br/balanca>.

Para acompanhar este e outros estudos, acesse o site da Sedecti: <https://www.sedecti.am.gov.br> e clique na aba “Indicadores e Mapas”.

Arquivo/Secom



De acordo com o estudo, a China e a Alemanha se destacaram como principais destinos das exportações do Amazonas

Data da assinatura: 27/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1190.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0000864 emitida em 26/08/2024; **Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **Processo Administrativo:** 008279/2024-40; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016

. Manaus, 30 de agosto de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 192723

EXTRATO Nº 094/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 007/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBÁ - IAPIN; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundo do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEJUSC, visando a execução do Projeto Cestas Solidárias para Família TEA, conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Data da assinatura:** 27/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1190.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0000872 emitida em 26/08/2024; **Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **Processo Administrativo:** 007577/2024-12; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 192726

EXTRATO Nº 105/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 015/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS - ADVAM; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 238.291,20 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), oriundo do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEJUSC, visando a execução do projeto "Acessibilidade, respeito, dignidade e inclusão: direito de todos", conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Data da assinatura:** 27/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1190.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0000865 emitida em 26/08/2024; **Valor:** R\$ 238.291,20 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos); **Processo Administrativo:** 008741/2024-09; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 192728

EXTRATO Nº 109/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 008/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) oriundo do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEJUSC, visando a execução do Projeto Sensibilizar para incluir a pessoa com TEA, conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Data da assinatura:** 27/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1190.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0000866 emitida em 26/08/2024; **Valor:** R\$249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis

centavos); **Processo Administrativo:** 008282/2024-63; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 192729

EXTRATO Nº 112/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 020/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FADA; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$249.998,40 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) oriundo do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEJUSC, visando a execução do Projeto qualidade de vida através da habilitação e reabilitação, conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Data da assinatura:** 27/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1190.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0000870 emitida em 26/08/2024; **Valor:** R\$249.998,40 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **Processo Administrativo:** 008767/2024-57; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 192731

EXTRATO Nº 096/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 017/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS - AMA-AM; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 249.843,28 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), oriundo do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEJUSC, visando a execução do projeto "Dando Asas para Inclusão III", conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Data da assinatura:** 27/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1190.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0000860 emitida em 23/08/2024; **Valor:** R\$ 249.843,28 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos); **Processo Administrativo:** 008744/2024-42; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 192733

EXTRATO Nº 111/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 021/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO SILVÉRIO DE ALMEIDA TUNDIS - ISAT; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundo do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - SEJUSC, visando a execução do Projeto cuído de mim, do outro e do ambiente em que estou inserido, conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Data da assinatura:** 27/08/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1190.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0000869 emitida em 26/08/2024; **Valor:** R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **Processo Administrativo:** 008551/2024-91; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 192734

APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 015/2024 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO AMAZONAS - ADVAM**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.803.638/0001-38, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 015/2024 – SEJUSC até 26/09/2025, tendo em vista atraso de 30 (trinta) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.008741/2024-09

Manaus, 08 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania